

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**Portaria n.º 36/2022 de 30 de maio de 2022**

A Portaria n.º 64/2017 de 11 de agosto, fixa os serviços a praticar pelos matadouros públicos da Região Autónoma dos Açores e os respetivos preços.

No âmbito da atividade desenvolvida pelos matadouros públicos da Região, verificou-se a necessidade de prestar um conjunto de serviços que não estão previstos na portaria n.º 64/2017, de 11 de agosto, nomeadamente aluguer de câmaras de frio, descontentorização, contentorização especial de miudezas, esfola atípica e fornecimento de materiais subsidiários.

Por outro lado, verificando-se um aumento dos custos dos fatores de produção relacionados com as atividades desenvolvidas pelos matadouros, nomeadamente com a distribuição de carcaças.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *h*) do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 ambos do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, tendo em conta o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2021/A, de 12 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2021/A, de 2 de setembro e na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 3.º do DLR n.º 3/2020/A, de 22 de janeiro, manda o governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

É alterado o n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 64/2017, de 11 de agosto, passando o mesmo a ter a seguinte redação.

«Artigo 1.º

1. (...)
2. (...)
- a*) (...)
- b*) (...)
- c*) (...)
- d*) (...)
- e*) (...)
- f*) [...]
- g*) [...]
- h*) [...]
- i*) Aluguer de câmaras de frio
- j*) (anterior alínea *i*)
- k*) (anterior alínea *j*)
- l*) Descontentorização;
- m*) Contentorização especial de miudezas
- n*) (anterior alínea *k*);

- o)* (anterior alínea *l*);
- p)* (anterior alínea *m*);
- q)* (anterior alínea *n*);
- r)* Esfola atípica;
- s)* Fornecimento de materiais subsidiários.

3. Sempre que, por conveniência do serviço, o matadouro efetue apenas um abate semanal de determinada espécie, não será cobrada taxa de frio às carcaças que, por necessidade do cliente, permaneçam nas instalações da respetiva unidade de abate por mais de 6 dias.»

Artigo 2.º**Alteração ao Anexo da Portaria n.º 64/2017, de 11 de agosto.**

O anexo à Portaria n.º 64/2017, de 11 de agosto é alterado com a redação constante ao anexo I da presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º**Republicação**

É republicada no anexo II a Portaria n.º 64/2017, de 11 de agosto.

Artigo 4.º**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de maio de 2022. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno D'Ávila Martins de Freitas*. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Cardoso Lima Ventura*.

Anexo I

(a que se refere o artigo 2.º da presente Portaria)

“Anexo

(a que se refere o art.º 1.º)

Serviços prestados nos matadouros da RAA	Unidade Medida	Bovinos		Ovinos		
		Equídeos	Suínos	Caprinos	Aves	Coelhos
Abate	Kg Carcaça	0,135 €	0,09 €	0,20 €	0,15 €	
Abate de coelhos	Cabeça					0,40 €
Abate de leitões	Cabeça		1,70 €			
Abate de borregos de leite até 10 Kg e cabritos	Cabeça			2 €		
Abate de frango do campo e galinhas	Kg Carcaça				0,20 €	
Abate de frangos particulares	Kg Carcaça				0,25 €	
Taxa de eliminação de subprodutos	Kg Carcaça	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €
Transporte	Kg Carcaça	0,07 €	0,07 €	0,07 €	0,07 €	0,07 €
Reetiquetagem	Cabeça	0,40 €	0,40 €	0,40 €		
Branqueamento de rúmen e reticulo	Cabeça	0,40 €	0,40 €	0,40 €		
Serviço de embalagem	Cabeça				0,03 €	
Cuvette e filme do matadouro	Cabeça				0,15 €	
Filme do matadouro	Cabeça				0,10 €	
Embalagem manual galinha/frango campo	Cabeça				0,13 €	
Acondicionamento manga plástica	Cabeça	5 €	2,5 €	2 €	0,10 €	0,10 €
Utilização de frio, após 6 dias, inclui o dia de abate	Kg Carcaça/dia	0,03 €	0,03 €	0,03 €	0,03 €	0,03 €
Urgências, abate a partir 15h e até às 20h *	Kg Carcaça	0,183 €	0,183 €	0,183 €	0,183 €	0,183 €
Urgências, abate depois das 20h, sab e dom. e feriados.	Kg Carcaça	0,263 €	0,263 €	0,263 €	0,263 €	0,263 €
Rejeitados “ante-mortem” até 3 meses/até 12 meses/mais de 12 meses **	Cabeça	3,5/7/10,5 €	7 €	3,5 €	0,03 €	0,03 €
Contentorização de carga, horário normal do matadouro	Kg Carcaça	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €
Contentorização de carga, acréscimo ao valor base, fora do horário normal do matadouro	Contentor 20"/40"		80/160 €	80/160 €	80/160 €	80/160 €
Parqueamento de contentores 20" e 40" ***	Contentor/dia			15/30 €		
Higienização do contentores 20" e 40"	Contentor			150 / 300 €		
Aluguer de câmaras de congelados	Capacidade/dia			1 €/onelada		
Eliminação de subprodutos - clientes externos	Kg Carcaça			0,20 €		
Aluguer de câmaras de frio	Capacidade/dia			1 €/tonelada		
Descontentorização	Kg Carcaça	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
Contentorização especial de miudezas	Kg Carcaça	0,01 €				
Esfola atípica	Kg Carcaça	0,03 €				
Sacos miudeza do matadouro	Unidade			0,35 €		
Corda do matadouro	Metro			0,35 €		

* Dias úteis

** Dias úteis até às 15h

*** Excecionando os contentores de carcaças abatidas no matadouro

Anexo II

**Portaria n.º 64/2017
De 11 de agosto**

Com o contínuo investimento efetuado na rede regional de abate, os matadouros da Região encontram-se dotados de condições técnicas e de trabalho, em conformidade com os regulamentos aplicáveis, de forma a assegurar os níveis de qualidade e segurança alimentar exigidos;

Considerando que a implementação das condições impostas pelas disposições legais comunitárias e nacionais vigentes, em matéria higio-sanitária, ambiental e de bem-estar animal, provocou um aumento dos custos dos fatores de produção relacionados com as atividades desenvolvidas pelos matadouros;

Considerando, ainda, que, numa ótica de permanente melhoria da rede regional de abate, são necessários continuados investimentos a nível estrutural e, em consequência, uma atualização das taxas a cobrar pelos serviços prestados;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e h) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 ambos do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, tendo em conta o disposto na alínea a) do artigo 2.º do anexo I ao DRR n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do DRR n.º 47/92/A, de 27 de novembro, manda o governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

Artigo 1.º

1. Os preços dos serviços prestados nos matadouros públicos da Região Autónoma dos Açores são os que constam da tabela anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do número anterior consideram-se serviços:
 - a) Abate de animais e preparação de carcaças, onde é incluído o tratamento das miudezas, designadamente língua, fígado, coração, pulmões, rins, rabo, mãos, rúmen e reticulo;
 - b) Branqueamento do rúmen e reticulo.
 - c) Reetiquetagem;
 - d) Eliminação de subprodutos;
 - e) Transporte de carcaças e miudezas;

- f) Embalamento;
- g) Utilização de frio, relativo ao tempo de permanência de carcaças nas câmaras de conservação do matadouro;
- h) Abates de urgência;
- i) Aluguer de Câmaras de frio;
- j) Rejeições “*ante-mortem*”;
- k) Contentorização de carga;
- l) Descontentorização;
- m) Contentorização especial e miudezas;
- n) Higienização de contentores
- o) Parqueamento de contentores de refrigeração e congelação;
- p) Eliminação de subprodutos, gerados fora dos matadouros, quando estes estiveram dotados de Unidade de Tratamento de Subprodutos – UTS;
- q) Aluguer de câmaras de congelação.
- r) Esfola atípica;
- s) Fornecimento de materiais subsidiários

Artigo 2.º

Os utentes dos matadouros da Região Autónoma dos Açores deverão entregar semanalmente, para aprovação, um plano de intenção de abates diários para a semana seguinte.

Artigo 3.º

1. No abate de aves fora do calibre previsto de 0.8 – 1.2 Kg, peso de carcaça, o IAMA não se responsabiliza pelos danos que os equipamentos possam causar.
2. Aos reprovados “*post-mortem*” são aplicadas taxas pelos serviços prestados relativamente ao abate e preparação de carcaças de aves, suínos, caprinos, coelhos, equinos e ovinos
3. Situações de reprovação de carcaças de bovinos:
 - a) No caso de reprovação total do animal/carcaça, no próprio dia do abate, o couro/pele é propriedade do IAMA e destina-se a fazer face aos custos da eliminação das rejeições e subprodutos;

b) No caso de reprovação “*post-mortem*”, posterior ao dia do abate, são aplicadas taxas pelos serviços prestados relativamente ao abate e preparação de carcaças, eliminação de subprodutos e utilização de frio. Nestes casos o couro/pele, não é propriedade do IAMA.

4. São propriedade do IAMA os couros/peles resultantes dos abates de animais abrangidos por isenções de taxas de abate.

Artigo 4.º

Os produtos, para além dos referidos na alínea a) do nº 2 do artigo 1º, resultantes do processo de abate suscetíveis de utilização para consumo humano, não reclamados pelos utentes, são propriedade do IAMA. Quando reclamados, estão sujeitos a procedimento de prestação de serviços de preparação.

Artigo 5.º

É revogada a portaria n.º 22/2015, de 27 de fevereiro.

Artigo 6º

O presente diploma produz efeitos no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Anexo

(a que se refere o art.º 1.º)

Serviços prestados nos matadouros da RAA	Unidade Medida	Bovinos		Ovinos		
		Equídeos	Suínos	Caprinos	Aves	Coelhos
Abate	Kg Carcaça	0,135 €	0,09 €	0,20 €	0,15 €	
Abate de coelhos	Cabeça					0,40 €
Abate de leitões	Cabeça		1,70 €			
Abate de borregos de leite até 10 Kg e cabritos	Cabeça			2 €		
Abate de frango do campo e galinhas	Kg Carcaça				0,20 €	
Abate de frangos particulares	Kg Carcaça				0,25 €	
Taxa de eliminação de subprodutos	Kg Carcaça	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €
Transporte	Kg Carcaça	0,07 €	0,07 €	0,07 €	0,07 €	0,07 €
Reetiquetagem	Cabeça	0,40 €	0,40 €	0,40 €		
Branqueamento de rúmen e reticulo	Cabeça	0,40 €	0,40 €	0,40 €		
Serviço de embalagem	Cabeça				0,03 €	
Cuvette e filme do matadouro	Cabeça				0,15 €	
Filme do matadouro	Cabeça				0,10 €	
Embalagem manual galinha/frango campo	Cabeça				0,13 €	
Acondicionamento manga plástica	Cabeça	5 €	2,5 €	2 €	0,10 €	0,10 €
Utilização de frio, após 6 dias, inclui o dia de abate	Kg Carcaça/dia	0,03 €	0,03 €	0,03 €	0,03 €	0,03 €
Urgências, abate a partir 15h e até às 20h *	Kg Carcaça	0,183 €	0,183 €	0,183 €	0,183 €	0,183 €
Urgências, abate depois das 20h, sab e dom. e feriados.	Kg Carcaça	0,263 €	0,263 €	0,263 €	0,263 €	0,263 €
Rejeitados "ante-mortem" até 3 meses/até 12 meses/mais de 12 meses **	Cabeça	3,5/7/10,5 €	7 €	3,5 €	0,03 €	0,03 €
Contentorização de carga, horário normal do matadouro	Kg Carcaça	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €
Contentorização de carga, acréscimo ao valor base, fora do horário normal do matadouro	Contentor 20"/40"	80/160 €	80/160 €	80/160 €	80/160 €	80/160 €
Parqueamento de contentores 20" e 40" ***	Contentor/dia			15/30 €		
Higienização do contentores 20" e 40"	Contentor			150 / 300 €		
Aluguer de câmaras de congelados	Capacidade/dia			1 €/onelada		
Eliminação de subprodutos - clientes externos	Kg Carcaça			0,20 €		
Aluguer de câmaras de frio	Capacidade/dia			1 €/tonelada		
Descontentorização	Kg Carcaça	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
Contentorização especial de miudezas	Kg Carcaça	0,01 €				
Esfola atípica	Kg Carcaça	0,03 €				
Sacos miudeza do matadouro	Unidade			0,35 €		
Corda do matadouro	Metro			0,35 €		